



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO POR SRP – PARTICIPAÇÃO AMPLA

Modo de Disputa: “ABERTO”

Pregão Eletrônico nº 12/2026

Edital nº 13/2026

Processo Administrativo nº 2154/2025

Endereço Eletrônico: <https://bll.org.br/>.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10 de março de 2026.

Recebimento de Proposta até: 23 de março de 2026 – 08h10min

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de março de 2026 – às 08h15min

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes**, CPF nº553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, nº 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, julgamento será o de **Menor Valor por Item**, originário do **Processo Administrativo nº 2154/2025**, realizará licitação nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira Lauren Dias Caracanha, Rosimere Aparecida de Souza Ribeiro como suplente com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.349, de 13 de agosto de 2025 autorizados pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. Descrição: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.2.7. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.8. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4., deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br//> na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As propostas serão desclassificadas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

3.3. Cadastramento da proposta

3.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 05. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital

3.5. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5., deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.5.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível.

3.6. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos a habilitação, exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

4.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.5. Qualificação técnica

4.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5.4. Entrega de Amostras

As licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da Sessão Pública do certame, **01 (uma) amostra de cada item** ofertado, para fins de análise técnica e verificação de conformidade.

4.5.4.1. Certificado de Aprovação

Todos os EPIs deverão possuir **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com validade mínima de **12 (doze) meses** a partir da data de recebimento pela Prefeitura Municipal de Itirapina.

Deverão constar obrigatoriamente:

- Numeração de calçados;
- Tamanhos de vestimentas;
- Identificação do fabricante ou importador;
- Número do lote;
- Número do CA;
- Identificação permanente no próprio produto ou embalagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

4.5.4.2. Avaliação Técnica das Amostras

4.5.4.3. Todas as amostras serão analisadas tecnicamente pelo **Setor de Segurança do Trabalho (SESMT)**, que verificará:

- Conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Atendimento às normas técnicas vigentes;
- Validade do CA;
- Qualidade dos materiais;
- Resistência;
- Ergonomia;
- Adequação ao risco ocupacional.

4.5.4.4. Após a análise, será emitido **Relatório Técnico de Avaliação**, contendo a conclusão quanto à aprovação ou reprovação dos itens, o qual integrará o processo administrativo.

4.6. Declarações e outras comprovações

4.6.1. Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...] e Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Declaro formalmente e para os devidos fins que a presente aquisição de equipamentos de proteção individual para a Defesa Civil, está contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.140, de 29 de julho de 2023), conforme exigido pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, com o amparo da legislação mencionada, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos procederá com a aquisição de equipamentos de proteção individual para a Defesa Civil, mediante pregão com sistema de registro de preço com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando a adequação do presente procedimento à legislação vigente.

4.6.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.6.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.6.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.6.5. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.6.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.6.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.6.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.6.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.6.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.7.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.4. e 4.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.7.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3., deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3., deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações Públicas ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Exame da oferta subsequente. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. Convocação para assinatura da Ata de Registro. Serão convocados para assinar a Ata de registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata de Registro será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura da Ata de Registro, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Remissão ao Termo de Referência. Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital e **Anexo VI** Minuta da Ata de Registro de Preços.

09. PAGAMENTOS

09.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.5.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

9.7. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da detentora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela detentora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.8. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

9.9. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

9.10. A DETENTORA poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo da ata de registro, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**

10.1.1. Se, por ocasião da celebração da ata de registro, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”.

10.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

10.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

10.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

10.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

10.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

10.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

10.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da ata de registro:

10.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da ata de registro por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

10.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o detentor, caso se trate de sociedade cooperativa.

10.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A Ata de Registro será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da ata de registro, quando a adjudicatária:

10.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

10.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

10.3.3. Recusar-se a assinar a Ata de Registro ou não assinar a Ata de Registro no prazo e condições estabelecidos;

10.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

10.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.

10.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (<https://bll.org.br/>) e www.itirapina.sp.gov.br, opção “LICITAÇÕES”.

10.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

13.2. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3. Decisão. As impugnações serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor; Os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.4.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1.** Advertência;
 - 14.2.2.** Multa;
 - 14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total registrado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3., a multa será de **0,5% a 15%** do valor total registrado.
- 14.5.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.5., 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor total registrado.
- 14.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

14.1.5., 14.1.6., 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.7.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

15.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que após assinadas serão publicadas em forma de extrato no Diário do Município e Registrado em Sistema Eletrônico Próprio.

15.4. O registro do fornecedor será **CANCELADO** quando:

15.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

15.5. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que após assinadas serão publicadas em forma de extrato no Diário do Município e Registrado em Sistema Eletrônico Próprio.

15.6. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.6.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.6.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.7. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.8. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.9. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Município nos sítios eletrônicos <http://www.itirapina.sp.gov.br> e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>, respectivamente.

15.11. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.12. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itirapina do Estado de São Paulo.

15.13. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III.1 – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo III.2 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo III.3. Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III.4. – Modelo de enquadramento com cooperativa;

Anexo IV – Dados Contratuais;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro;

Anexo V – A - Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – B – Cadastro do Responsável

Anexo V - C – Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

Itirapina, 09 de março de 2026

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2154/2025

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Proteção Individual (EPIs)**, destinados ao atendimento de **todas as Secretarias, Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, recebimento e demais exigências previstas neste instrumento, no edital e na Ata de Registro de Preços.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento (AF).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Entende-se como Equipamento de Proteção Individual (EPI) todo dispositivo de uso individual, destinado à proteção contra um ou mais riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores. A aquisição fundamenta-se na obrigatoriedade do cumprimento da **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)**, aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratação se justifica pela necessidade contínua de fornecimento de EPIs adequados aos servidores municipais que exercem atividades expostas a riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos e operacionais, garantindo:

- Proteção à saúde e à integridade física;
- Prevenção de acidentes de trabalho;
- Redução de afastamentos e passivos trabalhistas;
- Cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho;
- Padronização dos equipamentos fornecidos;
- Melhoria das condições laborais;
- Continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. DAS AMOSTRAS E DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)

3.1. Entrega de Amostras

As licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da Sessão Pública do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

certame, **01 (uma) amostra de cada item** ofertado, para fins de análise técnica e verificação de conformidade.

3.2. Certificado de Aprovação

Todos os EPIs deverão possuir **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com validade mínima de **12 (doze) meses** a partir da data de recebimento pela Prefeitura Municipal de Itirapina.

Deverão constar obrigatoriamente:

- Numeração de calçados;
- Tamanhos de vestimentas;
- Identificação do fabricante ou importador;
- Número do lote;
- Número do CA;
- Identificação permanente no próprio produto ou embalagem.

3.3. Avaliação Técnica das Amostras

3.3.1. Todas as amostras serão analisadas tecnicamente pelo **Setor de Segurança do Trabalho (SESMT)**, que verificará:

- Conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Atendimento às normas técnicas vigentes;
- Validade do CA;
- Qualidade dos materiais;
- Resistência;
- Ergonomia;
- Adequação ao risco ocupacional.

3.3.2. Após a análise, será emitido **Relatório Técnico de Avaliação**, contendo a conclusão quanto à aprovação ou reprovação dos itens, o qual integrará o processo administrativo.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.2. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega será de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

4.3. Local e Horário de Entrega

As entregas deverão ser realizadas no **Almoxarifado do SESMT da Prefeitura Municipal de Itirapina**, situado na Rua Um, nº 10, Centro, Itirapina/SP, no horário das **08h00 às 11h30** e das **13h30 às 15h00**, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, pelo telefone (19) 3575-3683.

4.4. Documentação de Entrega

Deverá acompanhar o material:

- Nota Fiscal Eletrônica;
- Identificação do Processo Administrativo;
- Número da modalidade licitatória;
- Descrição completa dos itens;
- Quantidades;
- Número da AF.

4.5. Recebimento do Objeto

O recebimento será:

- **Provisório**, no ato da entrega;
- **Definitivo**, após verificação da conformidade técnica, quantitativa e documental.

4.6. Conformidade Técnica

Os produtos deverão atender integralmente:

- Às especificações técnicas;
- Às normas regulamentadoras;
- À NR-6;
- Às normas da ABNT aplicáveis;
- À legislação vigente;
- Aos padrões de qualidade exigidos.

4.7. Irregularidades

Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

- Rejeitar total ou parcialmente;
- Exigir substituição;
- Exigir complementação;
- Aplicar penalidades.

O prazo máximo para saneamento será de **05 (cinco) dias úteis**, mantendo-se os valores originalmente contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

5. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

6. MULTAS

6.1. Por Atraso

Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.

6.2. Por Recusa

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, em caso de recusa injustificada.

6.3. Por Rescisão

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, nas hipóteses de rescisão unilateral.

As multas poderão ser descontadas de pagamentos, garantias, cobradas administrativamente ou judicialmente.

7. DA GARANTIA

7.1. Produtos com validade deverão apresentar data de fabricação compatível com o mês da entrega ou, no máximo, do mês imediatamente anterior.

7.2. Todos os produtos deverão possuir **garantia mínima de 01 (um) ano** contra defeitos de fabricação.

7.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar a substituição integral do produto defeituoso, sem ônus para a Administração.

8. DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, conforme discriminação por unidade administrativa:

9.1. Secretaria Municipal da Administração

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 43
- **Unidade Orçamentária:** 02.04.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- **Função:** 04
- **Subfunção:** 122
- **Programa:** 7004
- **Ação:** 2004
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

9.2. Secretaria Municipal da Educação

Dotação 1:

- **Ficha de Despesa:** 65
- **Unidade Orçamentária:** 02.05.01
- **Função:** 12
- **Subfunção:** 361
- **Programa:** 2002
- **Ação:** 2009
- **Categoria Econômica:** 33.90.30.00
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 22.0000

Dotação 2:

- **Ficha de Despesa:** 70
- **Unidade Orçamentária:** 02.05.01
- **Função:** 12
- **Subfunção:** 361
- **Programa:** 2002
- **Ação:** 2009
- **Categoria Econômica:** 33.90.30.00
- **Fonte:** 05
- **Aplicação:** 2820001

9.3. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Dotação 1:

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 218
- **Unidade Orçamentária:** 02.13.01
- **Função:** 15 – Urbanismo
- **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos
- **Programa:** 9024 – Serviços de Utilidade Pública
- **Ação:** 2126 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- **Categoria Econômica:** 33.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte:** 01 – Tesouro
- **Aplicação:** 1100000 – Geral

Dotação 2:

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 470
- **Unidade Orçamentária:** 02.13.01
- **Função:** 15 – Urbanismo
- **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos
- **Programa:** 9024 – Serviços de Utilidade Pública
- **Ação:** 2151 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
- **Categoria Econômica:** 33.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte:** 01 – Tesouro
- **Aplicação:** 1100000 – Geral

Dotação 3:

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 1143
- **Unidade Orçamentária:** 02.13.01
- **Função:** 15 – Urbanismo
- **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos
- **Programa:** 9024 – Serviços de Utilidade Pública
- **Ação:** 2168 – Defesa Civil
- **Categoria Econômica:** 33.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte:** 01 – Tesouro
- **Aplicação:** 1100000 – Geral

9.4. Secretaria Municipal de Projetos e Obras

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 242
- **Unidade Orçamentária:** 02.10.01
- **Função:** 15
- **Subfunção:** 451
- **Programa:** 5002
- **Ação:** 2036
- **Categoria Econômica:** 999030 – Material de Consumo
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

9.5. Secretaria Municipal de Saneamento

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 230
- **Unidade Orçamentária:** 02.09.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- **Função:** 17
- **Subfunção:** 512
- **Programa:** 5001
- **Ação:** 2035
- **Categoria Econômica:** 339030
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

9.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 163
- **Unidade Orçamentária:** 02.07.01
- **Função:** 27
- **Subfunção:** 812
- **Programa:** 3001
- **Ação:** 2029
- **Categoria Econômica:** 339030
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

9.7. Secretaria Municipal da Fazenda

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 31
- **Unidade Orçamentária:** 02.03.01
- **Função:** 04
- **Subfunção:** 123
- **Programa:** 7003
- **Ação:** 2003
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

9.8. Secretaria Municipal de Turismo

Dotação 1:

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 248
- **Unidade Orçamentária:** 02.11.01
- **Função Programática:** 23.695.6001.2037
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

Dotação 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 255
- **Unidade Orçamentária:** 02.11.01
- **Função Programática:** 23.695.6001.2038
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

Dotação 3:

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 263
- **Unidade Orçamentária:** 02.11.01
- **Função Programática:** 23.695.6001.2039
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

X.9. Secretaria Municipal da Saúde

Atenção Básica:

- **Órgão:** 02.08.01
- **Gestão/Unidade:** Atenção Básica
- **Ficha:** 174–183
- **Função Programática:** 10.301.1001.0005
- **Subfunção:** 1001
- **Ação:** 2030
- **Fonte:** 01 / 05
- **Código de Aplicação:** 3100000 / 3010100
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00

Hospital São José:

- **Órgão:** 02.08.01
- **Gestão/Unidade:** Hospital São José
- **Ficha:** 195–201
- **Função Programática:** 10.302.1001.2031
- **Subfunção:** 1001
- **Ação:** 2031
- **Fonte:** 01 / 05
- **Código de Aplicação:** 3100000 / 3020100
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00

Vigilância Sanitária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- **Órgão:** 02.08.01
- **Gestão/Unidade:** Vigilância Sanitária
- **Ficha:** 209–217
- **Função Programática:** 10.304.1001.2033
- **Subfunção:** 1001
- **Ação:** 2033
- **Fonte:** 01 / 05
- **Código de Aplicação:** 3100000 / 3030100
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00

Vigilância Epidemiológica:

- **Órgão:** 02.08.01
- **Gestão/Unidade:** Vigilância Epidemiológica
- **Ficha:** 221
- **Função Programática:** 10.305.1001.2034
- **Subfunção:** 1001
- **Ação:** 2034
- **Fonte:** 01
- **Código de Aplicação:** 3100000
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00

9.10. Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 114
- **Unidade Orçamentária:** 02.06.02
- **Função:** 08
- **Subfunção:** 244
- **Programa:** 4003
- **Ação:** 2020
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 5100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

10. DAS PLANILHAS DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Imagem Ilustrativa	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Administração	Saneamento	Educação	Fazenda	Projetos e Obras	SERVIÇOS PÚBLICOS	Esporte	Turismo	Social	Saúde	Total
1		Avental Impermeável Azul, avental de segurança para proteção de membros superiores. Com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Tamanho: 1,20 x 0,70 m.		24						5		20	49
2		Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm.Número: 36		6				25	50		10	5	96
3		Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm.Número: 37		8				25	50	2	10	5	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

4		Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número: 38		12				25	50	3	5	5	100
5		Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número: 39		12				25	50	3	5	5	100
6		Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número: 40		12				25	50	8		5	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

7		Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número 41		12					25	50	8		5	100
8		Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número 42		12					25	50	8		5	100
9		Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número 43		6					25		8		5	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

10		Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. . Número: 44		4				25		8		5	42
11		Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número 45		2				25		8			35
12		Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número: 46						10		2			12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

13		Capacete de Segurança Amarelo para Eletricista, de uso profissional casco rígido leve balanceado sem porosidade não condutor de energia elétrica, possui Slot para acoplar os protetores faciais e auditivos.		10					5					15
14		Capacete de Segurança com Protetor Facial Tela e Abafador, de uso profissional, com atenuação de 19 Db, capacete classe B tipo II para proteção da cabeça e absorção de impacto de objetos volantes aéreos e eletricidade injetado externamente em polietileno de alta densidade. Protetor auricular tipo concha quadrado 15 Db com ajuste constituído por 02 abafadores montados simetricamente nas extremidades de uma haste com suporte ajustável e adaptável a cabeça humana, com protetor facial articulado em tela de nylon de 07 PL de altura preto com adaptador .Suspensão/Carneira de polietileno com 06 pontos de fixação para absorção de energia e de um impacto jugular em poliéster e tira de absorção frontal.		12					100		10			122
15		Carneira de Suspensão, de 06 pontos, confeccionada com três tiras de tecido de poliéster. Peça de reposição compatível com o capacete de segurança acima descrito.		12					30		5			47
16		Cinto para Ferramentas Eletricista, feito em couro com bolsos reforçados, cinto com fecho rápido e porta-trena, 02 porta-martelo e diversos bolsos para ferramentas.		2					50				2	54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

17		Cinto Segurança Tipo Paraquedista, confeccionado em material sintético, com cinco fivelas sem pino, confeccionadas em aço estampado, sendo uma para ajuste na cintura, duas para ajuste nas pernas e duas nos suspensórios para ajuste frontal, uma argola em "D" de aço soldado, localizada na parte traseira do cinturão, nas costas na altura dos ombros, possui cadarço de material sintético com 25 mm de largura e fivela de aço sem pino para ajuste no peito. Talabarte de segurança, confeccionado de material sintético, com cerca de 1.600 mm de comprimento, presa por meio de costuras reforçadas na argola em "D" do cinto e um mosquetão de aço estampado dupla trava com 25 mm de abertura fixa na outra extremidade do talabarte.		6					5		4		2	17
18		Corda para Trabalho em Altura, cabo para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas, corda trançada de poliamida 12 mm constituída em trançado triplo e alma central. Carga de ruptura: cabo completo: 20kn = 2.038(kgf), cabo sem capa externa (mínimo): 15kn = 1.529(kgf); Diâmetro do cabo: diâmetro nominal (mínimo): 12,0 mm, semi-estática, Desvio limite: 0,5 mm.		6					5		4		2	17
19		Filtro de Ar, mecânico para peça semifacial com manutenção, proteção contra poeiras, névoas e fumos, pode ser adaptado para uso com cartuchos químicos. Compatível com o respirador semifacial.		24					100		30	50		204
20		Filtro Químico, contra vapores orgânicos e gases ácidos até 1000 PPM de vapores orgânicos, 10 PPM de cloro, 30 PPM de formaldeídos, 50 PPM de ácido clorídrico e 50 PPM de dióxido de enxofre. Compatível com o respirador semifacial.		24					50		20	5		99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

21		Kit capacete de Segurança Amarelo conjugado, de uso profissional com protetor auditivo, classe B modelo aba frontal com ajuste através de catraca. Casco em polietileno de alta densidade com copa, estrias e tira refletiva em 360°. Suspensão tripla de 06 pontos confeccionada com tiras de poliéster. Carneira em polietileno de baixa densidade, sendo removível, lavável e substituível. Tira de absorção em poliuretano e couro removível e lavável. Tira jugular em algodão e elástico na cor preta com tiras refletivas. Protetor auditivo de segurança tipo concha constituído por 02 conchas de plástico revestidas com almofadas de espuma em suas laterais composto por uma haste de fixação móvel para manter as conchas firmemente presas ao capacete com atenuação de 19 DB.		10	2			30		10			52
22		Lente de Tonalidade 10 Mascara de solda, lente de carbografite para máscara solda tonalidade 10, compatível com a máscara.		10				10		10			30
23		Lente de Tonalidade 12 Mascara de solda, lente de carbografite para máscara solda tonalidade 12, compatível com a máscara.		10				10		10			30
24		Lente de Tonalidade 14 Mascara de solda, lente de carbografite para máscara solda tonalidade 14, compatível com a máscara.		10				10		5			25
25		Lente Incolor para Máscara de solda, lente incolor retangular para máscara de solda, compatível com a máscara.		10				10		5			25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

26		Luva Isolante de Borracha G, natural para proteção das mãos classe 01, punho e a parte do antebraço do usuário contra riscos elétricos, permitindo completa independência de movimento dos dedos, resistente a ozônio (O ³); Tensão de ensaio: 10 KV; Tensão máxima de uso: 7500 V.		6					15	50	2		10	83
27		Manga de Raspa, manga em raspa de couro, com alça de sustentação em tiras de raspa de couro com fivela para ajustes no ombro, alça de sustentação em tiras de raspa de couro, fivela para ajustes no ombro. Comprimento 55 cm.		12					50		15			77
28		Máscara de Solda- com área de visualização: 96 x 39 mm, escurecimento: DIN 4/9-13 com células Fotovoltaicas, Bateria de Lítio que possua o tempo de Reação Claro - Escuro: 0.1 ms e tempo de Reação Escuro - Claro: 0.1 – 0.8 sec.		6					5		1			12
29		Calçado Ocupacional Branco, de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA(Etil Vinil Acetato), possui conforto e alta absorção de impacto.PALMILHA - EVA, com tecido parte superior. Contém antimicrobiano que atenua o odor nos pés, solado de borracha antiderrapante. Número 44							20				10	30
30		Calçado Ocupacional Branco, de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA(Etil Vinil Acetato), possui conforto e alta absorção de impacto.PALMILHA - EVA, com tecido parte superior. Contém antimicrobiano que atenua o odor nos pés, solado de borracha antiderrapante. Número 46							20					20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

31		Calçado Ocupacional Branco, de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA(Etil Vinil Acetato), possui conforto e alta absorção de impacto.PALMILHA - EVA, com tecido parte superior. Contém antimicrobiano que atenua o odor nos pés, solado de borracha antiderrapante. Número 45						20					20
32		Sapato de Segurança Masculino Preto com Elástico, sapato de segurança clássica é confeccionado em Couro curtido em cromo um material extremamente resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. Possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Além disso, a palmilha de montagem é feita em material antibactericida, anti fungicida, fixada no cabedal pelo sistema strobel o que fornece muito mais conforto e leveza. O solado também é resistente a óleos graxos. Este calçado possui biqueira de conformação plástica em Termoflex. Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Antiderrapante com ranhuras de drenagem. Tamanho: 40	50	20				10	50	6	5		141
33		Talabarte com Absorvedor de Energia, fita de material sintético, com elástico e absorvedor de impacto de 45 mm de largura e 1,6 mm de espessura. Possui dois mosquetões de aço, um de aço estampado, dupla travas, abertura de 25 mm fixadas em uma das extremidades através de costura e um mosquetão de aço forjado, dupla travas, abertura de 70 mm, fixo na outra extremidade.		10				10		1		2	23
34		Talabarte em Y, fita de material sintético, com elástico de 40 mm de largura, com absorvedor de energia de cadaço de material sintético (poliéster) de 40 mm de largura, e 1,6 mm de espessura. O talabarte possui três mosquetões de aço estampado, dupla travas, dois com 70 mm de abertura, fixado nas extremidades da fita de poliéster e um mosquetão com abertura de 25 mm, fixado ao absorvedor de energia.		10				10		1			21
35		Tira de Absorção de Suor, poliuretano e couro, removível e lavável. Peça de reposição compatível com o capacete de segurança acima descrito		20				30		10			60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

36		Tira Jugular, de algodão elástico acoplado à carneira, na cor preta com tiras refletivas para melhor visualização do trabalhador. Peça de reposição compatível com o capacete de segurança acima descrito.		20					50		10			80
37		Trava-Quedas para Corda, confeccionado de aço inox e utilizado com corda de 12 mm de diâmetro. Possui travas interna com estrias arredondadas, roldana guia da corda, dupla trava de fechamento de corpo uma de encaixe e outra de parafuso rosqueado, conectado ao cinturão por meio de um distanciador, confeccionado de corda de material sintético torcido e encastreada 14 mm de diâmetro e 290 mm de comprimento, e extremidade fixada diretamente ao dispositivo trava-quedas e um mosquetão de aço estampado, com trava dupla, fixado na outra extremidade do trava-quedas.		10					10		6		2	28
38		Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 48.		6					50					56
39		Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibras ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 34	3						30	50			15	98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

40		Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 35		2					30	50			15	97
41		Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 36		4			1		30	50		5	15	105
42		Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 37		4					30	50	6	5	15	110
43		Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 38		4					30	50	6	5	15	110
44		Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 39	6	6			1		30	50	6	5	15	119
45		Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 40	6	6					30	50	18	5	15	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

46		Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 41		6			3	30	50	12	5	15	121
47		Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 42	2	6			2	30		12		15	67
48		Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 43		6			2	30		10		15	63
49		Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 44		6				30		10		15	61
50		Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 45		4				30		2			36
51		Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 46	2	1				30		2			35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

52		Macacão de segurança Tyvek, Confeccionado em não tecido fabricado, feito com finas fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura 41.5g/m2 tratamento antiestático em ambos os lados da vestimenta possui abertura frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos, possui capuz e costura simples tipo overloque. Tam. M		2	10				30					42
53		Macacão de segurança em Tyvek, Confeccionado em não tecido fabricado, feito com finas fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura 41.5g/m2; Tratamento antiestático em ambos os lados da vestimenta; Possui abertura frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos; Possui costura simples tipo overloque. Tam. G		2	10				30				2	44
54		Macacão de segurança em Tyvek, Confeccionado em não tecido fabricado, feito com finas fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura 41.5g/m2; Tratamento antiestático em ambos os lados da vestimenta; Possui abertura frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos; Possui costura simples tipo overloque. Tam. GG		2	10				30				2	44
55		Macacão de segurança em Tyvek, Confeccionado em não tecido fabricado, feito com finas fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura 41.5g/m2; Tratamento antiestático em ambos os lados da vestimenta; Possui abertura frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos; Possui costura simples tipo overloque. Tam. XG		1	10				30			6		47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

56		Respirador purificador de ar de segurança tipo peça semifacial, modelo Comfo II, Confeccionado em borracha ou silicone; Possui duas aberturas laterais de inalação onde são fixados dois suportes nos quais os filtros são posicionados, dotados de rosca interna e tampa de encaixe tipo pressão; Com válvula de exalação na parte central do corpo da peça e tampa de encaixe tipo pressão; Possui quatro tirantes e uma armação metálica central (aranha) para ajuste da cabeça e pescoço		20					50		6	25		101
57		Manguito para proteção de braço e punho com proteção UV, Confeccionado em Poliéster, possui fator de proteção FPS 50++, tamanho único.		50				10	150	50	30		30	320
58		Chapéu de palha com aba larga e dupla camada, com tecido absorvente de suor em volta da testa, com costuras reforçadas nas suas extremidades e acabamento nas bordas para trabalhos em campo, aba 15 cm, utilizado para proteção contra a luz solar, chuva e salpicos, etc .		50					200	50	20	10		330
59		Luva de Raspa cano Longo, confeccionada em raspa, linhas de nylon, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, costura de reforço na palma, face palmar dos dedos, punho 20 cm.		150	4				50		20		50	274
60		Luva de Vaqueta P, confeccionada em vaqueta natural ao cromo, corte Gunn, modelo 05 dedos com elástico embutido no dorso, tira de reforço entre polegar e indicador, costura em fio de nylon, comprimento total 27 cm.		150							4			154



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

61		Luva de Vaqueta M, confeccionada em vaqueta natural ao cromo, corte Gunn, modelo 05 dedos com elástico embutido no dorso, tira de reforço entre polegar e indicador, costura em fio de nylon, comprimento total 27 cm.		150					150		10	10		320
62		Luva de Vaqueta G, confeccionada em vaqueta natural ao cromo, corte Gunn, modelo 05 dedos com elástico embutido no dorso, tira de reforço entre polegar e indicador, costura em fio de nylon, comprimento total 27 cm.		150					150		15			315
63		Perneira, confeccionada em couro sintético de 15 mm de espessura, em peça única de sobrepor sobre a vestimenta, forrada internamente, com três laminas de aço, na parte frontal da perneira, de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura e proteção de couro sintético no joelho, presa através de costura e com fecho em plástico de 03 mm para ajuste e fixação. Possui três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 09 cm de comprimento no metatarso, 08 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Peso:1,015KG.		20	4				100		10		30	164
64		Avental de Segurança de raspa - Avental de segurança confeccionado em raspa, tirar em raspa para ajuste no preçoço e na cintura presas por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes.		20	2				150		15			187
65		Capacete com protetor tipo fone concha e protetor facial incolor, Protetor auditivo tipo concha, formado com duas conchas de material plástico rígido, preenchidos com espuma amarela e com bordas revestidas com almofada de material plástico na sua superfície externa na preta, encaixadas no arco tensor e no capacete através do "Slot" (dispositivo de encaixe). Possui protetor facial incolor em policarbonato, oferecendo proteção contra impacto e riscos, auxiliando na proteção contra respingos, estilhaços, etc.		20					100		5			125



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

66		Capuz de Proteção, boné árabe Azul, Laranja e Verde, capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal.		50	4			150		10		50	264
67		Avental TNT, avental descartável frontal manga longa, punho latex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura 20. Atóxico. Embalagem com 10 unidades.		12	50					2			64
68		Avental de PVC, avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanho: 1,20 x 0,70 cm.	5	30	100					10	20		165
69		Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 34			6			30				5	41
70		Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 35			20			30				5	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

71		Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 36			20			30		2	10	5	67
72		Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 37			40			30		2	10	5	87
73		Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 38			20	2		30		2	5		59
74		Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 39	4		20			30		2	5		61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

75		Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 40			15				30		2			47
76		Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número: 41			6				30		2			38
77		Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número: 42			6				30		2			38
78		Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 43			2				30		2			34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

79		Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 44			4				30		2			36
80		Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 45							30					30
81		Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 46							30					30
82		Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 35			4				30	50				84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

83		Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 36		4					30	50	10	10		104
84		Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 37		4					30	50	10	10		104
85		Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 38		4					30	50	10	5		99
86		Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 39		4					30	50	10	5		99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

87		Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 40		4					30	50	10	5		99
88		Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 41		4					30	50	10			94
89		Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 42		4					30	50	10			94
90		Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 43		4					30		10			44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

91		Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 44		4					30		10			44
92		Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 45		4					30					34
93		Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 46		4					30		3			37
94		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 33		6					30					36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

95		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 34			6			30	50				86
96		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 35		2	20			30	50				102
97		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 36		10	20			50	50		10		140
98		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 37		12	30			50	50		10		152



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

99		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 38		30	20			50	50	6	10	166
100		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 39		40	20			50	50	6	5	171
101		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 40		40	15			50	50	6	10	171
102		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 41		40	6			50	50	6	10	162



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

103		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 42		40	6				50		10			106
104		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 43		40					50		10			100
105		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 44		20					50		10			80
106		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 45		6					50					56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

107		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 46						50		10		60
108		Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 47.						50				50
109		Creme de Proteção a Produto Químico, creme protetor de segurança bisnaga 200 g, classificado como Grupo 3 – cremes especiais, resistente à água e óleo, não contém silicone, tem propriedade hidratante, é removido com água e sabonete, pode ser aplicado em qualquer parte do corpo.		50				120		20		190



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

110		Creme Protetor Solar com repelente, protetor solar bisnaga 120 ml, não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização, 02 horas de resistência à água e suor, efetivo na proteção contra o mosquito Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Anopheles sp, proteção UVB: FPS 60 e FP-UVA 11, testado dermatologicamente, com Vitamina E, produto registrado na ANVISA.	6	100	200		50	120	50	110	30	800	1466
111		Conjunto Capa de Chuva com Capuz e Calça, material resistente e reforçado para uso na coleta de lixo em dias chuvosos. Tam. G.		30				30		30	5		95
112		Conjunto Capa de Chuva com Capuz e Calça, material resistente e reforçado para uso na coleta de lixo em dias chuvosos. Tam. GG.		30				30		6			66
113		Jardineira de segurança, confeccionada em tecido de PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônicas, alças com reguladores, com bota acoplada. Tamanho: P		10				10					20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

114		Jardineira de segurança, confeccionada em tecido de PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônicas, alças com reguladores, com bota acoplada. Tamanho: M		10					10					20
115		Jardineira de segurança, confeccionada em tecido de PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônicas, alças com reguladores, com bota acoplada. Tamanho: G.		10					10		10			30
116		Luva de Cobertura G, confeccionada em vaqueta na palma, tira de reforço externo em vaqueta embutida entre o polegar e o indicador, dorso em raspa, fivela na palma para ajuste, proteção das mãos Odo usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, para ser usada sobre luvas de borracha, para alta e baixa tensão.		100							10			110
117		Luva de PVC P confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão, alta resistência química e abrasiva, melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos, acabamento áspero, resistência química: classe A tipo 1 – agressivos ácidos, tipo 2 – agressivos básicos, classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 6 – ácidos orgânicos. Comprimento: 26 cm.		100		10		10	30	10	25			185
118		Luva de PVC M confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão, alta resistência química e abrasiva, melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos, acabamento áspero, resistência química: classe A tipo 1 – agressivos ácidos, tipo 2 – agressivos básicos, classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 6 – ácidos orgânicos. Comprimento: 26 cm.		100				10	30	10	25			175
119		Luva de PVC G confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão, alta resistência química e abrasiva, melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos, acabamento áspero, resistência química: classe A tipo 1 – agressivos ácidos, tipo 2 – agressivos básicos, classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 6 – ácidos orgânicos. Comprimento: 26 cm.		100				10	30	10	25			175



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

120		Luva de PVC P confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão, alta resistência química e abrasiva, melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos, acabamento áspero, resistência química: classe A tipo 1 – agressivos ácidos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares, classe C tipo 3 – álcoois, tipo 6 – ácidos orgânicos. Comprimento: 45 cm.		50					10		10			70
121		Luva de PVC M confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão, alta resistência química e abrasiva, melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos, acabamento áspero, resistência química: classe A tipo 1 – agressivos ácidos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares, classe C tipo 3 – álcoois, tipo 6 – ácidos orgânicos. Comprimento: 45 cm.		60					10					70
122		Luva de PVC G confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão, alta resistência química e abrasiva, melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos, acabamento áspero, resistência química: classe A tipo 1 – agressivos ácidos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares, classe C tipo 3 – álcoois, tipo 6 – ácidos orgânicos. Comprimento: 45 cm.		80					10		10			100
123		Luva de Raspa cano Curto, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, costura de reforço na palma, face palmar dos dedos, punho 07 cm.		300	4				150		10			464
124		Luva em Malha de Aço M, luva ambidestra confeccionada em malha de aço inoxidável de alta resistência, pulseira em malha de aço inox para fechamento e ajuste no punho e utilizado em matadouros, açougues, processamento de pescado, cozinhas industriais, indústria têxtil, borracha e celulose, protege as mãos do usuário contra agentes cortantes e perfurantes.			50				20		10			80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

125		Luva látex natural revestida de Neoprene P, em látex de borracha natural cor amarela, banhada com Neoprene (policloropreno) na palma e dorso cor azul, flocada internamente com algodão, palma antiderrapante tipo "losango", 0.69 mm de espessura e 33 cm de comprimento, acabamento no punho tipo "picotado", para trabalhos secos e/ou molhados; alta resistência química.	6	50	100			150			25	50	381
126		Luva látex natural revestida de Neoprene M, em látex de borracha natural cor amarela, banhada com Neoprene (policloropreno) na palma e dorso cor azul, flocada internamente com algodão, palma antiderrapante tipo "losango", 0.69 mm de espessura e 33 cm de comprimento, acabamento no punho tipo "picotado", para trabalhos secos e/ou molhados; alta resistência química.	12	60	400			150			25	50	697
127		Luva látex natural revestida de Neoprene G, em látex de borracha natural cor amarela, banhada com Neoprene (policloropreno) na palma e dorso cor azul, flocada internamente com algodão, palma antiderrapante tipo "losango", 0.69 mm de espessura e 33 cm de comprimento, acabamento no punho tipo "picotado", para trabalhos secos e/ou molhados; alta resistência química.		80	300			150		10	25	50	615
128		Luva Mista P, palma e dedos em raspa, dorso em lona costurada, punho de malha.		50				150					200
129		Luva Mista M, palma e dedos em raspa, dorso em lona costurada, punho de malha.		60				150		5			215



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

130		Luva Mista G, palma e dedos em raspa, dorso em lona costurada, punho de malha.						150		10			160
131		Luva Nitrílica Nitrilon P, com suporte têxtil exterior liso, dorso ventilado, punho em malha, resistente a hidrocarbonetos e derivados, confeccionada em tecido de algodão Suedine com revestimento de borracha nitrílica granulada na palma e dedos, formulação 100% nitrílica para coletas de lixos trabalhos médios em metalúrgicas, chaparias e outros. Tamanho: P		50				200	30		25		305
132		Luva Nitrílica Nitrilon M, com suporte têxtil exterior liso, dorso ventilado, punho em malha, resistente a hidrocarbonetos e derivados, confeccionada em tecido de algodão Suedine com revestimento de borracha nitrílica granulada na palma e dedos, formulação 100% nitrílica para coletas de lixos trabalhos médios em metalúrgicas, chaparias e outros. Tamanho: M		60				200	30	10	25		325
133		Luva Nitrílica Nitrilon G, com suporte têxtil exterior liso, dorso ventilado, punho em malha, resistente a hidrocarbonetos e derivados, confeccionada em tecido de algodão Suedine com revestimento de borracha nitrílica granulada na palma e dedos, formulação 100% nitrílica para coletas de lixos trabalhos médios em metalúrgicas, chaparias e outros. Tamanho: G		70				350	30	10	25		485
134		Luva para Procedimento não Cirúrgico, confeccionada em látex de borracha natural de alta qualidade, lubrificada com Pó bioabsorvível, palma lisa, comprimento: 27 cm, tamanho 7,0. Caixa com 100 unidades.		40	10			5		3	5		63
135		Luva para Procedimento não Cirúrgico, confeccionada em látex de borracha natural de alta qualidade, lubrificada com Pó bioabsorvível, palma lisa, comprimento: 27 cm, tamanho 7,5. Caixa com 100 unidades.		40	700			5		3	5		753



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

136		Luva para Procedimento não Cirúrgico, confeccionada em látex de borracha natural de alta qualidade, lubrificada com Pó bioabsorvível, palma lisa, comprimento: 27 cm, tamanho 8,0. Caixa com 100 unidades.		40	250			5		5	5		305
137		Luva Térmica, de cozinha industrial térmica, tem gramatura extra e fornece uma barreira para calor, excelente para lidar com temperaturas até 250°, confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão.			50			5		2			57
138		Luva Tricotada P, luva de segurança confeccionada em fios de algodão, tricotada em uma só peça, com pigmentos de PVC (bolinha) em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico.		50				150		10			210
139		Luva Tricotada M, luva de segurança confeccionada em fios de algodão, tricotada em uma só peça, com pigmentos de PVC (bolinha) em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico.		60				150		10			220
140		Luva Tricotada G, luva de segurança confeccionada em fios de algodão, tricotada em uma só peça, com pigmentos de PVC (bolinha) em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico.		70				150		20			240



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

141		Máscara Cirúrgica Descartável, máscara branca confeccionada em duas camadas, em polipropileno com tiras nas laterais. Elástico para fixar atrás das aurículas, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, 100% Polipropileno, não Inflamável, indicado para proteção durante a realização de procedimentos em geral por profissionais como: médicos, veterinários, dentistas e enfermeiras. Pacote com 50 unidades.		200	200			50		10	10	500	970
142		Máscara de Solda com Auto escurecimento, tipo escurecimento automático, composto de carcaça fabricada em poliamida, placa de proteção externa e interna em policarbonato resistente a impacto. Filtro de luz composto por um conjunto de lentes de vidro, montadas em um cassete de material plástico, com funcionamento automático eletrônico, podendo ser de tonalidade variável de 09 a 13, alimentado por bateria de lítio recarregável através de célula solar, com acionamento automático e temperatura de operação entre 5°C e 55°C, carneira injetada em poliamida, parafuso injetado em plástico e porca de fixação plástica, limitador de movimento e sistema de catraca injetado em material plástico flexível. Absorvedor de suor tecido de algodão, forrado com espuma.		5				5		2			12
143		Óculos de segurança incolor com anti embaçante, de policarbonato, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, apoio e proteção nasal e lateral no mesmo material da lente. Haste tipo espátula com ajuste de comprimento. Lentes com tratamento, abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis, com cordão de segurança, cor incolor com anti embaçante.		100	100			150	50	20	30	50	500
144		Óculos de segurança Fumê, policarbonato, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, proteção contra raios UVA e UVB, apoio e proteção nasal e lateral no mesmo material da lente. Haste tipo espátula com ajuste de comprimento. Lentes com tratamento, abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis, com cordão de segurança, fumê.		100			20	100	50	20	10	50	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

145		Óculos de Segurança Sobreposição, constituídos de arco de material plástico na cor preta com três pinos, um central e dois nas extremidades para encaixe de um visor de policarbonato incolor com proteção lateral na mesma peça e hastes tipo espátula fixas ao arco através de rebites metálicos. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco, e são constituídas de duas peças: uma semi haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi haste que possui um pino e se encaixa na outra extremidade permitindo a regulagem do tamanho.						100	50	30	5	50	235
146		Peça Semifacial filtrante 02, respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2, com formato tipo concha na cor branca, com solda térmica em seu perímetro, possui o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, o respirador possui em sua parte central uma válvula de exalação, tiras reguláveis para melhor ajuste a cada tipo de rosto, PFF2: proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas.			500			150	50	50	50		800
147		Protetor Auditivo Circum-Auricular (Concha), protetor auditivo circum-auricular, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados em uma haste suporte ajustável. Atenuação de 15 dB (NRRsf).		50				200		10			260
148		Protetor Auditivo tipo Reutilizável, fabricado em elastômero, sintético, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges de dimensões variáveis, tamanho único, com cordão em poliéster e caixa plástica.		150	10			250		100		100	610



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

149		Protetor Facial incolor com Cúpula e Coroa protetor facial constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico incolor (policarbonato), com cerca de 210 mm de altura e 180 mm de largura. O visor é preso à coroa por meio de cinco rebites metálicos e a carneira por dois parafusos plásticos.		20					150		20		190
150		Respirador Semi Facial, confeccionado e desenvolvido em elastômero de borracha para um cartucho, possui ajuste no elástico, deve ser usado com filtros químicos, mecânicos ou combinados.		10					150		6	25	191
151		Retentor para Filtro de Ar, acessório para uso sobre os cartuchos quando se deseja utilizar o filtro de ar, proporcionando proteção contra partículas. Compatível com o respirador semifacial.		10					200		20	50	280
152		Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 33			6								6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

153		Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 34			6						10	16
154		Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 35			10				50		10	70
155		Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 36			20				50		10	80
156		Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 37			25				50		10	95
157		Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos			20				50		10	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

		para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 38											
158		Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 39			20				50		5	10	85
159		Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 40			6				50		5	10	71
160		Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 41			2								2
161		Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 42			2								2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

162		Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 43	10										10
163		Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 45	10										10
164		Touca de Proteção, touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas. Caixa com 100 unidades.		10	200			50		30			290
165		Uniforme Eletricista, Camisa Cinza: tecido FR 100% algodão 8oz (270 g/m²), com faixas refletivas retardantes a chama (antichama), fechamento frontal em botões com vista, mangas longas com fechamento em botão no punho, gola tipo esporte (italiana) abotoado até em cima, bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta, costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis, ATPV 11 cal/cm², costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Calça Cinza: tecido FR 100% algodão 8oz (290 g/m²), com faixas refletivas retardantes a chama (antichama), meio elástico no cóis, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, ATPV 10,7 cal/cm², costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Tamanho: nº 38		2				5					7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

166		Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 38		4					10					14
167		Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 39		4					10					14
168		Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 40		4					10					14
169		Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 41		4					10					14
170		Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 42		4					10					14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

171		Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 43		4					10					14
172		Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 44		4					10					14
173		Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 45		4					10					14
174		Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 46		4					10		10			24
175		Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 47		4					10					14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

176		Avental Térmico, avental de segurança confeccionado em tecido de especial algodão, com tratamento antichama e impermeabilizado em silicone, costurado com linha de aramida, ajustável através de tiras nas costas, sem forro que proteja contra queimadura ou líquidos quentes. Ideal para calor de contato, conectivo ou radiante, conforme das ISO e CA vigentes.		0	100			10		10			120
177		REPELENTE INSETOS SPRAY Repelente corporal dermatologicamente testado com fragrância suave e até 4 horas de proteção no formato spray eficaz contra mosquitos incluindo transmissores da dengue, zika e chikungunya		50	50			200		110	30	300	740
178		RESPIRADOR REUTILIZAVEL FACIAL Peça facial inteira, ajustável, com selagem em silicone e campo de visão ampliado. Compatível com filtros químicos e cartuchos padronizados, para proteção respiratória. INTEIRA		25				100		6			131
179		PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - HASTE TELESCOPICA Estrutura com haste de aço inoxidável, posicionada acima da cabeça, proporcionando alta mobilidade. Espuma interna com agente antibacteriano, prevenindo a proliferação de microrganismos e odores. Atende às normas vigentes de segurança auditiva.		20				100		6			126



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

180		BOTA DE SEGURANÇA COM CADARÇO 35 Cor: Preto Cabedal: Microfibra de alta resistência. Forro Lateral: Tecido duplo. Gáspea: Fibra curta e macia. Palmilha Interna: EVA com 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira. Solado: Poliuretano de baixa densidade, proporcionando alta absorção de impacto e leveza.						100					100
181		BOTA DE SEGURANÇA COM CADARÇO 36 Cor: Preto Cabedal: Microfibra de alta resistência. Forro Lateral: Tecido duplo. Gáspea: Fibra curta e macia. Palmilha Interna: EVA com 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira. Solado: Poliuretano de baixa densidade, proporcionando alta absorção de impacto e leveza.					2	100			10		112
182		BOTA DE SEGURANÇA COM CADARÇO 37 Cor: Preto Cabedal: Microfibra de alta resistência. Forro Lateral: Tecido duplo. Gáspea: Fibra curta e macia. Palmilha Interna: EVA com 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira. Solado: Poliuretano de baixa densidade, proporcionando alta absorção de impacto e leveza.						100			10		110
183		BOTA DE SEGURANÇA COM CADARÇO 38. Cor: Preto Cabedal: Microfibra de alta resistência. Forro Lateral: Tecido duplo. Gáspea: Fibra curta e macia. Palmilha Interna: EVA com 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira. Solado: Poliuretano de baixa densidade, proporcionando alta absorção de impacto e leveza.						100			6	10	116



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

184		BOTA DE SEGURANÇA COM CADARÇO 39. Cor: Preto Cabedal: Microfibra de alta resistência. Forro Lateral: Tecido duplo. Gáspea: Fibra curta e macia. Palmilha Interna: EVA com 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira. Solado: Poliuretano de baixa densidade, proporcionando alta absorção de impacto e leveza.					3	100		6	5		114
185		BOTA DE SEGURANÇA COM CADARÇO 40. Cor: Preto Cabedal: Microfibra de alta resistência. Forro Lateral: Tecido duplo. Gáspea: Fibra curta e macia. Palmilha Interna: EVA com 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira. Solado: Poliuretano de baixa densidade, proporcionando alta absorção de impacto e leveza.						100		6	5		111
186		BOTA DE SEGURANÇA COM CADARÇO 41. Cor: Preto Cabedal: Microfibra de alta resistência. Forro Lateral: Tecido duplo. Gáspea: Fibra curta e macia. Palmilha Interna: EVA com 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira. Solado: Poliuretano de baixa densidade, proporcionando alta absorção de impacto e leveza.					6	100		6	5		117
187		BOTA DE SEGURANÇA COM CADARÇO 42. Cor: Preto Cabedal: Microfibra de alta resistência. Forro Lateral: Tecido duplo. Gáspea: Fibra curta e macia. Palmilha Interna: EVA com 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira. Solado: Poliuretano de baixa densidade, proporcionando alta absorção de impacto e leveza.					5	100		6			111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

188		BOTA DE SEGURANÇA COM CADARÇO 43. Cor: Preto Cabedal: Microfibra de alta resistência. Forro Lateral: Tecido duplo. Gáspea: Fibra curta e macia. Palmilha Interna: EVA com 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira. Solado: Poliuretano de baixa densidade, proporcionando alta absorção de impacto e leveza.					5	100		6		111
189		BOTA DE SEGURANÇA COM CADARÇO 44. Cor: Preto Cabedal: Microfibra de alta resistência. Forro Lateral: Tecido duplo. Gáspea: Fibra curta e macia. Palmilha Interna: EVA com 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira. Solado: Poliuretano de baixa densidade, proporcionando alta absorção de impacto e leveza.						100		6		106
190		BOTA DE SEGURANÇA COM CADARÇO 45. Cor: Preto Cabedal: Microfibra de alta resistência. Forro Lateral: Tecido duplo. Gáspea: Fibra curta e macia. Palmilha Interna: EVA com 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira. Solado: Poliuretano de baixa densidade, proporcionando alta absorção de impacto e leveza.						100		6		106
191		BOTA DE SEGURANÇA COM CADARÇO 46. Cor: Preto Cabedal: Microfibra de alta resistência. Forro Lateral: Tecido duplo. Gáspea: Fibra curta e macia. Palmilha Interna: EVA com 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira. Solado: Poliuretano de baixa densidade, proporcionando alta absorção de impacto e leveza.						100		6		106



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

192		BOTA DE SEGURANÇA COM CADARÇO 47. Cor: Preto Cabedal: Microfibra de alta resistência. Forro Lateral: Tecido duplo. Gáspea: Fibra curta e macia. Palmilha Interna: EVA com 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira. Solado: Poliuretano de baixa densidade, proporcionando alta absorção de impacto e leveza.						100		6		106
193		LUVA MULTITATO TRICOTADA COM PU TAMANHO M Preta Fabricada com fibras sintéticas e revestimento em poliuretano (PU) na palma da mão e pontas dos dedos. Punho elástico para ajuste seguro. Ideal para trabalhos mecânicos e multiuso, garantindo destreza e proteção.		50				150			10	210
194		LUVA MULTITATO TRICOTADA COM PU TAMANHO G Preta Fabricada com fibras sintéticas e revestimento em poliuretano (PU) na palma da mão e pontas dos dedos.	4	50				150		10		214
195		LUVA MULTITATO TRICOTADA COM PU TAMANHO GG Preta Fabricada com fibras sintéticas e revestimento em poliuretano (PU) na palma da mão e pontas dos dedos.		50				100		10		160
196		AVENTAL DE VINIL 1,20X70CM TRANSPARENTE COM FIVELA PROTEÇÃO, Avental de segurança confeccionado em vinil laminado, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica.		50						10	10	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

197		CAPACETE DE SEGURANÇA H-700 ABA FRONTAL, BRANCO, AJUSTE FÁCIL. o capacete de segurança recomendado é geralmente na cor branca ou cinza, com aba frontal ou total, e deve atender às normas de segurança ABNT NBR 8221. O material mais comum é o polietileno de alta densidade, e o capacete deve ser confortável e ajustável para garantir a segurança e o bem-estar do profissional.		50				10							60
-----	---	--	--	----	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	----



11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.

11.2. Havendo erro, irregularidade ou pendência documental, o prazo ficará suspenso até regularização.

11.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária vinculada ao CNPJ da contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Fornecer os produtos conforme especificações;
- Cumprir prazos;
- Garantir qualidade;
- Substituir produtos defeituosos;
- Arcar com tributos, encargos, transporte, seguro e logística;
- Manter condições de habilitação;
- Cumprir normas técnicas e legais;
- Atender às ordens de fornecimento;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- Emitir Autorizações de Fornecimento;
- Fiscalizar a execução;
- Acompanhar a Ata de Registro de Preços;
- Receber os produtos;
- Atestar notas fiscais;
- Efetuar pagamentos;
- Aplicar penalidades quando cabíveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor **Flávio Siqueira Fagundes** como gestor do contrato e o servidor **José Wellington Pereira**, Técnico de Segurança do Trabalho **MTE: 0033424/SP** como fiscal do contrato, competindo-lhes o acompanhamento, controle, fiscalização e atesto da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

CEP:

ESTADO:

FONE/FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	Preço Unit.	Valor Total R\$
01						
02						
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total dos itens R\$ _____, _____ (_____)

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante legal
(Nome e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES ANEXO III.1

REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(Em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itirapina

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico __/2024.

O Município de, / e ou Empresa..... Com sede nanº.....,Estado..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO V

DADOS CONTRATUAIS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar a ata de registro deverá anexar também a procuração)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026

Processo Prefeitura Municipal de Itirapina n.º 2154/2025

Pregão Eletrônico nº xx/2026

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada - **CONTRATADA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento A presente licitação tem por objeto, **registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Proteção Individual (EPIs)**, destinados ao atendimento de **todas as Secretarias, Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP**, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata de Registro e que dela fica fazendo parte integrante

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de **12 (doze) meses**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por igual período, nas hipóteses previstas no artigo 84 da Lei Federal nº14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais cláusulas deste termo.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO OBJETO

Das Condições De Entrega

5.1. A DETENTORA fica obrigada a entregar os ITENS, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo. A solicitação se fará perante Autorização de Fornecimento (A.F) enviada por e-mail pelo Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina para a DETENTORA.

5.2. O local de entrega será descrito nas Autorizações de Fornecimento. Devem ser seguidos os horários abaixo para a entrega:

5.2.1. As entregas deverão ser realizadas no **Almoxarifado do SESMT da Prefeitura Municipal de Itirapina**, situado na Rua Um, nº 10, Centro, Itirapina/SP, no horário das **08h00 às 11h30** e das **13h30 às 15h00**, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, pelo telefone (19) 3575-3683.

5.3. Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido nas autorizações de fornecimento.

5.4. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, do envio por e-mail da Autorização de Fornecimento pelo setor de Licitações e Compras para a DETENTORA, de acordo com a quantidade solicitada pela contratante salvo, se por motivo justo, devendo a mesma, **solicitar prorrogação 48 (quarenta e oito) horas antes de findar o prazo** para que seja analisado e este pedido ser aceito pela Secretaria de Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Se a DETENTORA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os materiais, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

5.6. Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

5.7. Os itens fornecidos devem corresponder exatamente às marcas constantes na proposta vencedora.

5.8. Os itens devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a DETENTORA responsabiliza - se pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.9. O transporte será por conta da DETENTORA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

6.2. Os entregadores devem aguardar a conferência dos itens para posterior assinatura do canhoto da Nota Fiscal respectiva.

6.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 140 da Lei 14.133/2021, e ainda:

6.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra lavrada sem incorreções.

6.3.1.1. Cada unidade terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

6.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

6.4. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, o técnico de segurança responsável pela unidade notificará a **DETENTORA** para substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação.

6.4.1. Em caso de irregularidades não sanadas pelo fornecedor, o **TÉCNICO DE SEGURANÇA** responsável redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, para a aplicação de penalidades.

6.5. Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Autorização de Fornecimento;

6.5.2. Nota Fiscal com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

6.5.3. Nota Fiscal sem especificação de lotes e validades dos produtos.

6.5.4. Apresentarem vícios de qualidade, dificuldades ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

6.5.5. Forem verificadas condições inadequadas de transporte ou avarias nos produtos entregues.

6.5.6. Não corresponderem à marca registrada durante o processo de licitação.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8. Os itens, mesmo depois de aceito, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.3. Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.4. Todas as despesas decorrentes dos fornecimentos são de responsabilidade da DETENTORA, incluindo-se tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas e indiretas.

7.5. O transporte, assim como a descarga dos materiais na unidade são responsabilidade da DETENTORA.

7.6. A DETENTORA deverá acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.7. A DETENTORA deverá aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Administração Pública.

7.8. A DETENTORA deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, responderá civilmente por perdas e danos junto a Administração Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

7.9. A DETENTORA deverá comunicar ao município qualquer anormalidade, prestar esclarecimentos pertinentes e providenciar as devidas correções.

7.10. Não é permitida a transferência a outrem do objeto da presente licitação.

7.11. Durante a vigência do contrato, a DETENTORA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo ser essas solicitadas a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

8.1. Tenha-se em vista a situação de retirada de um produto do mercado pelo fabricante, as dificuldades inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados pode a Administração Pública aceitar o produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.

8.2. As solicitações deverão ser encaminhadas eletronicamente para o e-mail: secretariaadm@itirapina.sp.gov.br seguindo os seguintes requisitos:

8.2.1. Comprovação do fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente ofertada, descontinuidade do produto pelo fabricante, devidamente comprovados pelo fabricante ou detentor do registro.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 4.088/2023 e nas demais normas complementares.

9.2. Uma vez registrados o (s) preço (s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o (s) produto (s) respectivo (s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

9.3. A existência de preço (s) registrado (s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.4. É vedada a aquisição do (s) produto (s) por valor (es) superior (es) ao (s) registrado(s) vigente(s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Após autorização, a Contratante encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail.

10.2.1. A comprovação de que a Detentora recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

11. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

11.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

11.2. A ata de registro de **preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

11.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, em casos onde ocorra estado de calamidade pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

12.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do registro;

12.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

12.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente termo;

12.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato/Ata, bem como nos termos da sua proposta;

12.2.2. A Contratada fica obrigada a entregar os itens, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

12.2.3. O envio da Ordem de Compras à Detentora poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

12.2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

12.2.5. Manter durante a execução do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

12.2.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.2.7. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à DETENTORA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

12.2.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto registrado;

12.2.9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

12.2.10. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente registro.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

13.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.8.3. O prazo de validade;

13.8.4. A data da emissão;

13.8.5. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.8.6. O período respectivo de execução do contrato;

13.8.7. O valor a pagar; e

13.8.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

13.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

FORMA DE PAGAMENTO

13.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo detentor.

13.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.19. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Administração e serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.20. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelos gestores das Pastas, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

13.21. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

13.22. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

CNPJ: 46.313.714/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isenta

Endereço: AV. 01 Nº 106 – CENTRO - ITIRAPINA – SP

CEP: 13530-000

13.23. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

13.24. A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

13.25. ITEM e validade dos itens, serviço.

13.26. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

13.27. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

13.28. As empresas deverão seguir a IN 2145 de 2023 da Receita Federal e estar discriminada na Nota Discal.

13.29. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

13.30. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura DETENTORA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13.31. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

13.32. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Itirapina/SP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

13.33. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 7.3.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E MULTAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de Registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do registro de preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o DETENTOR der causa à inexecução parcial do registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste registro, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

(2) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do registro de preço, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Registro poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Detentor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Detentor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, conforme discriminação por unidade administrativa:

15.1.1. Secretaria Municipal da Administração

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 43
- **Unidade Orçamentária:** 02.04.01
- **Função:** 04
- **Subfunção:** 122
- **Programa:** 7004
- **Ação:** 2004
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

15.1.2. Secretaria Municipal da Educação

Dotação 1:

- **Ficha de Despesa:** 65
- **Unidade Orçamentária:** 02.05.01
- **Função:** 12
- **Subfunção:** 361
- **Programa:** 2002
- **Ação:** 2009
- **Categoria Econômica:** 33.90.30.00
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 22.0000

Dotação 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- **Ficha de Despesa:** 70
- **Unidade Orçamentária:** 02.05.01
- **Função:** 12
- **Subfunção:** 361
- **Programa:** 2002
- **Ação:** 2009
- **Categoria Econômica:** 33.90.30.00
- **Fonte:** 05
- **Aplicação:** 2820001

15.1.3. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Dotação 1:

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 218
- **Unidade Orçamentária:** 02.13.01
- **Função:** 15 – Urbanismo
- **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos
- **Programa:** 9024 – Serviços de Utilidade Pública
- **Ação:** 2126 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- **Categoria Econômica:** 33.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte:** 01 – Tesouro
- **Aplicação:** 1100000 – Geral

Dotação 2:

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 470
- **Unidade Orçamentária:** 02.13.01
- **Função:** 15 – Urbanismo
- **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos
- **Programa:** 9024 – Serviços de Utilidade Pública
- **Ação:** 2151 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
- **Categoria Econômica:** 33.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte:** 01 – Tesouro
- **Aplicação:** 1100000 – Geral

Dotação 3:

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 1143
- **Unidade Orçamentária:** 02.13.01
- **Função:** 15 – Urbanismo
- **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos
- **Programa:** 9024 – Serviços de Utilidade Pública
- **Ação:** 2168 – Defesa Civil
- **Categoria Econômica:** 33.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte:** 01 – Tesouro
- **Aplicação:** 1100000 – Geral

15.1.4. Secretaria Municipal de Projetos e Obras

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 242
- **Unidade Orçamentária:** 02.10.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- **Função:** 15
- **Subfunção:** 451
- **Programa:** 5002
- **Ação:** 2036
- **Categoria Econômica:** 999030 – Material de Consumo
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

15.1.5. Secretaria Municipal de Saneamento

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 230
- **Unidade Orçamentária:** 02.09.01
- **Função:** 17
- **Subfunção:** 512
- **Programa:** 5001
- **Ação:** 2035
- **Categoria Econômica:** 339030
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

15.1.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 163
- **Unidade Orçamentária:** 02.07.01
- **Função:** 27
- **Subfunção:** 812
- **Programa:** 3001
- **Ação:** 2029
- **Categoria Econômica:** 339030
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

15.1.7. Secretaria Municipal da Fazenda

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 31
- **Unidade Orçamentária:** 02.03.01
- **Função:** 04
- **Subfunção:** 123
- **Programa:** 7003
- **Ação:** 2003
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

15.1.8. Secretaria Municipal de Turismo

Dotação 1:

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 248
- **Unidade Orçamentária:** 02.11.01
- **Função Programática:** 23.695.6001.2037
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

Dotação 2:

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 255
- **Unidade Orçamentária:** 02.11.01
- **Função Programática:** 23.695.6001.2038
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

Dotação 3:

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 263
- **Unidade Orçamentária:** 02.11.01
- **Função Programática:** 23.695.6001.2039
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 1100000

15.1.9. Secretaria Municipal da Saúde

Atenção Básica:

- **Órgão:** 02.08.01
- **Gestão/Unidade:** Atenção Básica
- **Ficha:** 174–183
- **Função Programática:** 10.301.1001.0005
- **Subfunção:** 1001
- **Ação:** 2030
- **Fonte:** 01 / 05
- **Código de Aplicação:** 3100000 / 3010100
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00

Hospital São José:

- **Órgão:** 02.08.01
- **Gestão/Unidade:** Hospital São José
- **Ficha:** 195–201
- **Função Programática:** 10.302.1001.2031
- **Subfunção:** 1001
- **Ação:** 2031
- **Fonte:** 01 / 05
- **Código de Aplicação:** 3100000 / 3020100
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00

Vigilância Sanitária:

- **Órgão:** 02.08.01
- **Gestão/Unidade:** Vigilância Sanitária
- **Ficha:** 209–217



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- **Função Programática:** 10.304.1001.2033
- **Subfunção:** 1001
- **Ação:** 2033
- **Fonte:** 01 / 05
- **Código de Aplicação:** 3100000 / 3030100
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00

Vigilância Epidemiológica:

- **Órgão:** 02.08.01
- **Gestão/Unidade:** Vigilância Epidemiológica
- **Ficha:** 221
- **Função Programática:** 10.305.1001.2034
- **Subfunção:** 1001
- **Ação:** 2034
- **Fonte:** 01
- **Código de Aplicação:** 3100000
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00

15.1.10. Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Ficha da Despesa/Dotação:** 114
- **Unidade Orçamentária:** 02.06.02
- **Função:** 08
- **Subfunção:** 244
- **Programa:** 4003
- **Ação:** 2020
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30
- **Fonte:** 01
- **Aplicação:** 5100000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado o **senhor FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**, Secretário Municipal de Administração, como GESTOR, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxx, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

16.1.1. Dados para contato com o (a) **Gestor (a)** da CONTRATANTE – Endereço: Avenida 01, nº10, Centro. Itirapina/SP – Telefone: (19) 3575-3011 – E-mail: secretariaadm@itirapina.sp.gov.br.

16.2. Fica designado o servidor **JOSÉ WELLINGTON PEREIRA**, Técnico de Segurança do Trabalho **MTE: 0033424/SP** como **FISCAL** do respectivo termo, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxx. A fiscalização consiste em acompanhar a execução de modo a tomar todas as providências para o bom andamento dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA, reportando todos ao gestor, para as providências cabíveis.

16.2.1. Dados para contato com o **Fiscal** da CONTRATANTE – Endereço: Avenida 01, nº 10, Centro. Itirapina/SP – Telefone: (19) 3575-3011 – E-mail: segurancadotrabalho3@itirapina.sp.gov.br

16.3. O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

16.4. A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da DETENTORA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

16.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste termo de referência e legislação pertinente.

16.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.7. A alteração do contrato dar-se-á respeitando a legislação vigente e especificamente;

16.7.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.7.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.7.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.7.4. A liberação do fornecedor do compromisso assumido (item 17.7.2.), só terá validade antes da emissão da Autorização de Fornecimento, caso contrário, a contratada deverá honrar com a entrega dos itens no valor registrado em ATA e posteriormente terá seu pedido avaliado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA GARANTIA

17.1. A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

17.2. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Registros que não caracterizam alteração do registro de preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Constituirão motivos para cancelamento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

19.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. O Órgão ou Entidade Gerenciadora é o único competente que poderá efetuar o cancelamento o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos antes de proceder o cancelamento:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Não retira a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de trinta (30) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

19.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, seguindo as disposições na lei 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS IMPOSTOS

21.1. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

21.2. Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes ao ICMS entre outros, que incidirem sobre o valor total dos materiais/produtos contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

21.3. É obrigatório conter o destaque do IRRF, ou o envasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção sobre o valor total, **de acordo com a Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023.**

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E CASOS OMISSOS

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.5. Os casos **OMISSOS** relativos à execução do registro de preço serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os Detentores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

23.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

23.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do registro de preço por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

a indicação do DETENTOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

23.2. A contratação dos DETENTORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

23.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo DETENTOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o DETENTOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 23.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

23.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

23.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

23.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4[...] deste Edital.

23.3. No prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, o DETENTOR deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

23.3.1. O prazo indicado no item 24.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

23.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 24.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

23.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

23.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PREPOSTO

24.1. O preposto fica obrigado a:

24.1.1. Possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais, e no documento de sua apresentação deverá constar o nome completo, CPF, data de admissão na empresa e telefones de contato;

24.1.2. Estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais;

24.1.3. A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará à CONTRATADA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

24.2. Fica designado (a) o (a) senhor (a) [REDACTED], (CARGO), para fins do disposto nos artigos 118 e 119 da Lei 14.133/21, portador do RG nº _____ do CPF nº _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, e-mail _____, como PREPOSTO RESPONSÁVEL da DETENTORA.

24.2.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará a DETENTORA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação de parte ou totalidade dos serviços objeto do registro firmado entre as partes.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

26.1. É eleito o **Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP** para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA TOLERÂNCIA

27.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste registro, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

28.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste registro no Portal da Transparência do Diário do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do artigo 174 da lei 14.133/21, para fins de garantia a ampla publicidade.

29. CLÁUSULA TRIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes da presente Ata de Registro, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela DETENTORA;

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03 (três) vias**, que, lido e achado conforme pela DETENTORA e pela CONTRATANTE, vai por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Itirapina, [REDACTED] de [REDACTED] de 2026.

Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Cargo na empresa

Testemunhas:

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Gestor do Registro de Preços

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

JOSÉ WELLINGTON PEREIRA

Fiscal de Registro de Preços

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Processo Administrativo nº 2154/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 –

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento de todas as Secretarias, Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, pelo período de 12 (doze) meses

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026, assinado em ____ de ____ de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ____ DE ____ DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**

Cargo: Secretário Municipal da Administração

CPF nº

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO V.B – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 2154/2025 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 –

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento de todas as Secretarias, Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, pelo período de 12 (doze) meses

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026, assinado em ____ de ____ de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Cargo	Secretário Municipal de Administração
CPF	
Endereço do Órgão	Avenida 01, nº10, Centro – Itirapina /SP – 13.530-000.
Telefone e Fax	(19) 3575-3011
E-mail Institucional	secretariaadm@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	de xx/xx/2026 até xx/xx/2027

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

Itirapina, xx de xxxxxx de 2026.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FNE (19) 3575-9000.

ANEXO V.C – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 2154/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 –

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento de todas as Secretarias, Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, pelo período de 12 (doze) meses

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026, assinado em ____ de ____ de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, ____ de ____ de 2026.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do Registro de Preços